

LUEL — ARTE EM MOVIMENTO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DE ALBUFEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico narrativamente que, por escritura de 17 de Outubro do corrente ano, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-A do Cartório Notarial — concelho de Albufeira, a cargo da notária licenciada Eliane Sousa Vieira, foi constituída a associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, com a denominação LUEL — Arte em Movimento — Associação Cultural, Desportiva e Social de Albufeira, sem Fins Lucrativos, com sede na Rua do Moinho, 6, freguesia e concelho de Albufeira.

Mais certifico que a Associação tem como objecto o desenvolvimento de actividades culturais, desportivas, sociais e recreativas, produzir, difundir e participar em eventos que enfoquem a cultura e o desporto, promover exposições, feiras, conferências, concursos, pesquisas e outras actividades de formação e difusão sociocultural.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A Associação obriga-se com duas assinaturas, sendo que uma delas terá de ser forçosamente a do tesoureiro e de um outro membro efectivo da direcção.

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, vice-presidente e secretário, sendo estes eleitos entre sócios, por maioria simples, logo que instalada a assembleia.

A direcção é composta por cinco membros efectivos, que são respectivamente o presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário e tesoureiro; além destes haverá um vice-presidente representante de cada modalidade inscrita na Associação, para coadjuvar a direcção, sempre que esta o solicite, sendo que o número total de elementos da direcção será obrigatoriamente ímpar.

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos — presidente, secretário e relator —, competindo-lhe fiscalizar a actividade administrativa e financeira da Associação e dar parecer sobre o relatório de contas apresentado pela direcção.

A duração dos mandatos será de três anos, admitindo-se que os corpos gerentes poderão ser reeleitos, assim como a mesa da assembleia geral.

Vai conforme o original.

17 de Outubro de 2006. — A Notária, *Eliane Sousa Vieira*.
3000218002

ARRIBAMAR — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL DA COSTA DA CAPARICA (IPSS)

Extracto

Certifico que, por escritura outorgada em 20 de Outubro de 2006, lavrada com início a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-A do Cartório Notarial da licenciada Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, nem actividade de carácter político ou religioso, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Jerónimo Dias, 1-A, freguesia de Costa de Caparica, concelho de Almada, constando dos respectivos estatutos:

A sua duração é por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto social:

a) Promover o apoio às famílias, idosos, crianças, jovens e pessoas com necessidades especiais;

b) Desenvolver acções com vista à integração social e comunitária de minorias;

c) Realizar acções de educação e formação profissional;

d) Cooperar com instituições públicas e privadas nas áreas social, saúde, ocupação de tempos livres e apoio familiar na residência.

Os associados dividem-se em fundadores, efectivos e honorários.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, o conselho geral, a direcção e o conselho técnico.

A assembleia geral é constituída por todos os associados no gozo dos seus direitos e compete-lhes discutir e aprovar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros três órgãos, especificamente as propostas de alteração de estatutos, regular o montante das quotas de cada associado e forma do seu pagamento, discutir e votar o balanço e relatório de contas, de cada exercício, eleger os representantes ao conselho geral.

O conselho geral compõe-se de nove elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e sete vogais e compete-lhe:

a) Eleger a direcção e o conselho fiscal, de entre os seus membros;

b) Reunir ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário;

c) Requerer ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação de reunião extraordinária sempre que necessário;

d) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação;

e) Elaborar o quadro de pessoal, efectuar as respectivas nomeações e exercer a acção disciplinar.

A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um vogal e compete-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;

d) Elaborar anualmente e submeter ao órgão de fiscalização o relatório de contas de gerência, bem como o orçamento e programa da acção para o ano seguinte;

e) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

f) Aprovar a entrada dos novos sócios e propor o montante da quota mensal para aprovação em assembleia geral.

O conselho fiscal compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário e compete-lhe:

a) Fiscalizar os actos da direcção e examinar a escrituração e documentos da Associação com periodicidade regular;

b) Elaborar parecer sobre o relatório de contas e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação;

c) Assistir às reuniões do órgão executivo sempre que o julgue conveniente;

d) Solicitar a convocação da assembleia geral extraordinária quando o julgue necessário.

A Associação fica obrigada com as assinaturas conjuntas de dois membros da Associação, sendo uma destas a do presidente e a outra a do tesoureiro ou, na falta ou impedimento destes, de quem os substituir, salvo quanto aos actos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um membro da direcção.

A dissolução da Associação só poderá ser deliberada em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro*.
3000218330

OS MAÇADOS — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA GOLEGÃ

Certifico que, por escritura de 25 de Outubro de 2006, lavrada de fl. 95 a fl. 96-v.º do livro de notas para escrituras diversa n.º 245-A do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da notária licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Os Maçados — Associação Desportiva da Golegã, e tem a sua sede na Rua de Gil Vicente, com o n.º 10 de polícia, na freguesia e concelho da Golegã, que tem por objecto a «prática de desporto amador e desenvolvimento das relações de amizade, sociais e humanas».

Os órgãos sociais da Associação, cujos mandatos terão a duração de quatro anos, são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente.

Constituem receitas da Associação a jóia e as quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e quaisquer doações ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2006. — O Ajudante, *António Pereira Batista*.
3000218596

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB1) E JARDIM-DE-INFÂNCIA (JI) DO CASAL DA LAGOA.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da Associação

ARTIGO 1.º

Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico